

## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220250403000228



Unidade responsável  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Prefeitura Municipal de Jucás



Data  
**04/04/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucás enfrenta atualmente uma necessidade crítica de modernizar e otimizar os processos de escrituração fiscal, em particular no que se refere à Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF). Esta demanda é impulsionada por uma crescente complexidade regulatória e pelo aumento do volume de informações fiscais a serem processadas devido às exigências legais, em especial com a implantação dos layouts da série R-4000. A atual capacidade do município em atender a essas obrigações fiscais é limitada, o que gera riscos de inconsistências, penalidades financeiras e sanções administrativas, prejudicando a conformidade com a legislação vigente e, conseqüentemente, impactando negativamente o interesse público.

A ausência de uma solução especializada para gerir eficientemente esses procedimentos fiscais compromete a eficácia da Secretaria Municipal de Governo em suas funções, podendo resultar na interrupção de serviços essenciais devido ao redirecionamento de recursos humanos para corrigir falhas e lidar manualmente com processos complexos. Assim, a contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços é uma medida essencial e urgente para assegurar a continuidade e a legalidade das atividades fiscais da administração pública local.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a garantia da conformidade fiscal com a legislação tributária, a melhoria na eficiência operacional da administração ao liberar recursos humanos para outras atividades fim, e a mitigação de riscos associados a erros de escrituração e atrasos nas obrigações fiscais. Estes objetivos estão alinhados com as metas estratégicas da administração, conforme



previsto no Plano de Contratação Anual (PCA), Identificador: 07541279000160-0-000003/2025, e visam fortalecer a gestão fiscal do município, promovendo a economicidade e a eficiência conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a contratação se apresenta como uma solução imprescindível para o problema identificado, assegurando que o município de Jucás possa cumprir de maneira eficaz e eficiente suas obrigações fiscais, garantindo a proteção do interesse público e consolidando o alcance de seus objetivos institucionais conforme as diretrizes legais e os registros do processo administrativo.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante               | Responsável               |
|---------------------------------|---------------------------|
| Secretaria Municipal de governo | FRANCISCA ARAUJO DE SOUZA |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-REINF surge da demanda da Prefeitura Municipal de Jucás para assegurar o cumprimento de suas obrigações fiscais junto à Secretaria Municipal de Governo. Esta demanda é reforçada pela complexidade e especificidade dos procedimentos fiscais exigidos pela norma vigente, incluindo a correta apuração e declaração de contribuições sociais previdenciárias e retenções na fonte. A relevância desta contratação se justifica pela necessidade de evitar inconsistências que possam resultar em penalidades ou sanções, uma vez que tais procedimentos são críticos para a manutenção da conformidade fiscal da administração pública municipal.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho são estabelecidos com foco na precisão e conformidade das informações fiscais processadas, considerando a necessidade de manipulação de dados conforme os layouts da série R-4000. Esses padrões incluem a garantia de que os serviços prestados conseguem refletir com precisão as retenções de IR, CSLL, Cofins, PIS/Pasep, além de outras contribuições incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas. A adoção de métricas objetivas, como prazos para o processamento das informações e a capacidade de integração dos dados com os sistemas da prefeitura, constituem-se em critérios técnicos verificáveis essenciais. A adesão a essas especificações técnicas é justificada pela complexidade do objeto e pela necessidade de mitigar riscos de inconsistência documental.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização nesta contratação se justifica pela ausência de itens padronizados compatíveis com as especificidades técnicas e operacionais requeridas para a execução eficaz dos procedimentos fiscais em questão.

Em relação à vedação de marcas ou modelos específicos, a regra geral de competitividade será observada, não havendo indicação de marcas a menos que surjam justificativas técnicas essenciais durante o levantamento de mercado.

No tocante aos critérios de sustentabilidade, serão considerados aspectos como a eficiência dos processos visando a redução de recursos administrativos, em consonância com princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A gestão eficaz dos recursos humanos e materiais, otimizando tempo e custos, é uma prioridade inerente ao atendimento da demanda apresentada, sem comprometimento dos requisitos operacionais definidos. O levantamento de mercado orientará a identificação de fornecedores aptos a atender os requisitos técnicos estipulados, avaliando potencial flexibilidade para aumentar a competitividade, sempre que isso não comprometer a qualidade ou a eficácia da solução proposta.

Os requisitos definidos derivam da necessidade explicitada no Documento de Formalização da Demanda, conformando-se com a Lei nº 14.133/2021, em particular os arts. 5º, 18 e, quando aplicável, o art. 20. Esses requisitos estabelecem a base técnica para o levantamento de mercado, fundamentando a escolha da solução mais vantajosa para a administração, respeitando os princípios do planejamento eficiente e da economicidade.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços de execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais EFD-REINF. Este levantamento tem por objetivo evitar práticas antieconômicas e oferecer uma solução contratual em harmonia com os princípios dos arts. 5º e 11, conduzido de forma neutra e sistemática.

Para identificar a natureza do objeto de contratação, analisou-se que se trata da prestação de serviços especializados, como descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

Na pesquisa de mercado, foram feitas consultas a três fornecedores distintos para obter uma média de preços e prazos, observando-se uma faixa de preços competitiva sem identificar empresas específicas. Contratações similares por outros órgãos municipais e estaduais foram analisadas, e verificou-se que os valores são equivalentes, refletindo um padrão de mercado consistente. A consulta a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, contribuiu com dados que corroboram as estimativas de custo, e não se identificaram inovações tecnológicas disruptivas para este tipo de serviço específico.

Na comparação de alternativas, considerou-se a terceirização integral dos serviços como a alternativa mais adequada em termos técnicos e econômicos. Diferentes modelos de execução, como desenvolvimento interno, mostraram-se menos viáveis devido à demanda por especialização técnica e custo-benefício. A terceirização oferece

flexibilidade operacional e cumprimento dos requisitos legais com precisão.

A escolha da terceirização integral se justifica por sua eficiência operacional, economicidade, e viabilidade alinhada aos Resultados Pretendidos de garantir a conformidade fiscal e mitigar riscos de inconsistências. Esta opção também apresenta um custo total de propriedade mais vantajoso, dado que os fornecedores possuem expertise específica, redução de custos operacionais e agilidade no atendimento às exigências legais.

Recomenda-se adotar a abordagem de terceirização integral dos serviços, fundamentada nos levantamentos conduzidos, assegurando competitividade e transparência, de acordo com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação em questão é a prestação de serviços especializados na execução de procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) para a Prefeitura Municipal de Jucas. A contratação está alinhada à necessidade de garantir conformidade com as obrigações fiscais estabelecidas pela legislação vigente, especificamente àquelas relacionadas às contribuições sociais previdenciárias e retenções na fonte de IR, CSLL, Cofins e PIS/Pasep, conforme determinado pela Lei 9.711/98.

Os serviços a serem contratados contemplam a implementação de módulos específicos, conforme os layouts da série R-4000, que são essenciais para o processamento adequado das informações fiscais relacionadas a serviços tomados mediante cessão de mão de obra ou empreitada. Estes elementos são integrados para assegurar que as obrigações fiscais sejam cumpridas de maneira precisa e dentro do prazo, minimizando riscos de inconsistências ou penalidades.

Para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços, a solução inclui a oferta de serviços de suporte técnico, acompanhamento e atualização de sistemas conforme mudanças legislativas. Além disso, a empresa contratada deve assegurar a confidencialidade e segurança das informações processadas. A escolha pela terceirização se justifica pela especialização necessária e pela vantagem de permitir que a administração municipal concentre seus esforços em atividades estratégicas.

A solução atende, portanto, aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada conforme levantamento de mercado realizado no ETP. A proposta não contempla a aquisição de bens de luxo ou quaisquer elementos que excedam as necessidades reais da administração, garantindo, assim, compatibilidade com o escopo e os resultados esperados.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | QTD.   | UND.    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFD-REINF | 12,000 | Serviço |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | QTD.   | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------|----------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFD-REINF | 12,000 | Serviço | 4.446,67      | 53.360,04      |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 53.360,04 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente possível, considerando a eficiência e economicidade, além da solução como um todo, para assegurar os melhores resultados possíveis em consonância com o interesse público.

A possibilidade de parcelamento do objeto deve ser avaliada à luz das condições de mercado, onde é observado, conforme a pesquisa realizada, que existem fornecedores especializados para distintas partes dos serviços de escrituração fiscal digital requeridos. Tal condição indica viabilidade para divisão, podendo aumentar a competitividade e favorecer o aproveitamento do mercado local, bem como facilitar aspectos logísticos e administrativos.

Comparando com a execução integral, apesar do parcelamento ser viável, a execução unificada pode proporcionar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente. Essa configuração mantém a funcionalidade de um sistema integrado e coeso, garantindo a padronização e reduzindo riscos que o fracionamento poderia introduzir na responsabilidade técnica e integridade dos serviços.

A gestão e fiscalização se beneficiam de uma execução consolidada, que simplifica os processos de controle e preserva a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento pudesse aprimorar o acompanhamento de entregas específicas, ele

aumentaria a complexidade administrativa. A estrutura institucional seria desafiada a gerenciar múltiplos contratos e fornecedores, o que, em si, poderia comprometer a eficiência geral da administração pública.

À luz das análises apresentadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a economicidade, eficiência e competitividade preconizadas nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos e respeita os critérios estabelecidos no art. 40, sendo assim a opção preferível no contexto atual de contratação.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA) antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme preveem os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, identificada pelo número 07541279000160-0-000003/2025, referente ao exercício financeiro de 2025. Ao estar incorporada em um plano de contratações anual, a demanda demonstra a vinculação a outros planos e projetos estratégicos, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promovendo não apenas a economicidade e competitividade, mas também a transparência e o cumprimento das metas estratégicas da Administração Pública, conforme os artigos 5º e 11. Essa previsão assegura que a contratação contribua positivamente para os resultados vantajosos e a consecução dos objetivos estabelecidos, facilitando um planejamento orçamentário de forma racional e conforme o interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000003/2025

Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação abrangem melhorias significativas na gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Jucas, potencializando a economicidade e otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preceituam os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na solução proposta, a contratação almeja elevar a eficiência e reduzir custos operacionais associados à escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais, baseando-se no princípio da economicidade e no artigo 11

da mesma lei.

Espera-se, como principais resultados, um declínio nos custos operacionais através da implementação de tecnologias mais eficientes, redução do retrabalho mediante sistematização dos processos fiscais, e maior celeridade no cumprimento das obrigações municipais. A solução proposta otimiza os recursos humanos com a racionalização de tarefas, possibilitando um melhor alocamento das capacidades técnicas disponíveis, e minimiza desperdícios de recursos materiais ao implementar módulos digitais compatíveis com os layouts da série R-4000. Além disso, a contratação estimula uma redução significativa nos custos unitários, maximizando os ganhos de escala e assegurando plena conformidade legal com as disposições fiscais vigentes.

No contexto da contratação contínua dos serviços, propõe-se o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismo correlato que permitirá o monitoramento detalhado dos resultados através de indicadores quantificáveis, como economia percentual e redução de horas de trabalho, conforme a pesquisa de mercado realizada. Tais mecanismos confirmarão os ganhos estimados, sustentando o relatório final da contratação e justificando o investimento público. Dessa forma, a eficácia da contratação será verificada, garantindo que os objetivos institucionais sejam atendidos, conforme orientado no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Se a natureza exploratória da demanda inviabilizar previsões detalhadas, uma justificativa técnica será apresentada, ancorada em fundamentos concretos e bem contextualizados.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a

unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para a contratação dos serviços de execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-REINF) busca identificar qual modalidade apresenta maior adequação ao interesse público, entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. Considerando a descrição da necessidade da contratação, a prestação destes serviços é caracterizada por exigências complexas e específicas, incluindo o uso de módulos com layouts específicos da série R-4000. Essa complexidade sugere que a padronização e repetitividade associadas ao SRP podem não ser tão facilmente adaptáveis, considerando que os serviços exigem uma adaptação técnica e contínua conforme as peculiaridades fiscais da administração pública municipal.

Em termos de economicidade, o SRP oferece vantagens como economia de escala, preços pré-negociados, e menor esforço administrativo. Contudo, para demandas que são pontuais e tecnicamente exigentes, como é o caso em análise, a contratação tradicional poderá proporcionar uma adequada seleção de um fornecedor que possui expertise específica necessária, maximizando a segurança jurídica e a eficiência na prestação dos serviços conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade evidenciam que a contratação tradicional permite maior controle e customização dos serviços contratados, especialmente devido ao caráter técnico e especializado dos procedimentos fiscais em questão, o que reforça sua adequação para atender aos interesses da administração pública de forma eficaz e segura. Além disso, a contratação tradicional se alinha ao planejamento institucional já estabelecido, como constatado no Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício financeiro de 2025, sugerindo que os procedimentos estão integrados e em conformidade com a estratégia administrativa municipal.

Finalmente, com base nos critérios operacionais e jurídicos, o cenário apresentado indica que a contratação tradicional é mais adequada para assegurar a eficiência e competitividade necessárias, otimizando recursos e assegurando o interesse público. Com esse modelo, a administração poderá minimizar riscos e garantir uma execução eficaz e conforme à legislação vigente, atendendo, desta forma, aos resultados pretendidos conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE

## | CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços para a execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais EFD-REINF é aceita em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja uma vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, a análise da viabilidade e vantajosidade de tal participação deve considerar critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme o artigo 18, §1º, inciso I, atendendo à necessidade da contratação descrita nos documentos de formalização da demanda.

O contexto operacional do objeto da contratação, que possui características de complexidade técnica e especificidade no manejo de informações fiscais, sugere que a participação em consórcio pode ser vantajosa, especialmente se houver necessidade de somar capacidades técnicas especializadas ou equipamentos novos e atualizados que preencham lacunas técnicas específicas. No entanto, a simplicidade e a economicidade de um único fornecedor, já com histórico de prestação satisfatória de serviços semelhantes, também representam uma opção coerente, e sua análise não deve ser negligenciada. O levantamento de mercado aponta que múltiplas empresas têm capacidade de atender individualmente à demanda, o que reforça a análise da vantajosidade sob a perspectiva de economicidade e eficiência.

Embora a participação de consórcios possa aumentar a capacidade financeira e técnica, especialmente com o acréscimo permitido de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira (excetuando-se microempresas), isso também pode aumentar a complexidade da gestão e fiscalização do contrato. A responsabilidade solidária e o compromisso de constituição do consórcio, assim como a designação de uma empresa líder, são instrumentos eficazes para mitigar riscos jurídicos, mas podem ser insuficientes se a contratação em questão for mais bem administrada por um fornecedor único, que ofereça simplicidade e objetivos de execução claros, conforme os princípios de eficiência e economicidade do artigo 5º.

A segurança jurídica e a isonomia entre licitantes são princípios fundamentais que devem ser assegurados, e a execução eficiente do contrato é uma prioridade delineada entre os objetivos pretendidos. Caso a análise indique que a participação de consórcios compromete esses fatores devido à natureza indivisível e específica do objeto, ou pela capacidade plena de um único fornecedor em atender as exigências, uma vedação fundamentada no artigo 18, §1º, inciso I seria mais adequada. Assim, a decisão pela vedação ou admissão de consórcios será considerada conforme sua contribuição para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, alinhada com os resultados pretendidos e fundamentada tecnicamente nas condições estipuladas no Estudo Técnico Preliminar.

## | 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir que

a Administração Pública conduza um planejamento eficiente e econômico, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução pretendida, bem como aquelas que precisam existir previamente ou que dependem do sucesso da solução proposta, é possível evitar a duplicação de esforços, identificar oportunidades de economia e garantir uma coerência no atendimento das necessidades públicas. Esta análise permite alinhar esforços e recursos, assegurando que todos os processos funcionem em harmonia dentro do escopo do planejamento da Administração.

Neste contexto, a verificação das contratações passadas, atuais ou planejadas mostra que, a princípio, não há interferências diretas com outras iniciativas vigentes ou projetadas que atendam às especificidades técnicas descritas nas seções de 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Descrição da Solução como um Todo'. No entanto, é observado que a integração dos serviços de Escrituração Fiscal Digital com outras soluções fiscais e administrativas da Prefeitura Municipal de Jucas pode potencializar a padronização de processos. Atualmente, não existem contratos que precisem ser substituídos ou ajustados, garantindo uma transição organizada e alinhada com os prazos e quantidades mencionadas. As especificações técnicas estão, portanto, bem fundamentadas, e não se identificam bloqueios logísticos ou operacionais quanto à dependência de infraestrutura adicional para a implementação da solução, como requerimentos já contemplados internamente.

Concluindo, a análise detalhada não evidenciou necessitar de alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na estrutura de contratação planejada atualmente. Não se observaram contratações correlatas ou interdependentes adicionais que exigissem reavaliação em termos estruturais ou quantitativos. Permanece, assim, a independência da solução em relação a outras exigências de infraestrutura externa, garantindo que tanto a contratação quanto sua execução ocorra de forma precisa e eficaz. Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, mantém-se o foco desejado na eficiência e harmonia do planejamento administrativo, conduzindo a futuras revisões e implementações, se assim necessário for, conforme abordado na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços para execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais EFD-REINF poderá ter impactos ambientais associados ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos eletrônicos, como impressões em papel e descarte de toners. Para cada fase do ciclo de vida dos serviços contratados, é necessário identificar e mitigar possíveis impactos, considerando a eficiência no uso de recursos e o compromisso com a sustentabilidade (art. 5º). Uma análise do ciclo de vida poderá revelar, por exemplo, emissões de gases decorrentes do consumo energético dos equipamentos utilizados, o que demanda soluções que promovam a economia de energia, como a exigência de uso de

equipamentos certificados pelo selo Procel A.

Medidas mitigadoras específicas, como a adoção de insumos biodegradáveis e a implementação de um sistema de logística reversa para o recolhimento de materiais consumíveis como toners, são essenciais para minimizar o impacto ambiental, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental esperadas conforme o art. 5º e 12. Tais medidas deverão ser integradas ao planejamento de contratação a fim de atender tanto à otimização de recursos quanto ao compromisso com a sustentabilidade. A inclusão de exigências sustentáveis no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), assim como a capacidade administrativa para aplicar essas medidas de maneira eficiente, garantirão a competitividade no processo licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa (art. 11).

Conclusivamente, estas medidas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais e otimizar o uso de recursos durante toda a execução contratual. Se, entretanto, a análise técnica indicar a ausência de impactos ambientais significativos, isso será devidamente fundamentado com base em dados específicos do objeto, sempre promovendo o máximo de eficiência e sustentabilidade (art. 5º). Desta forma, alinhar-se-ão os resultados pretendidos ao respeito e cuidado com o meio ambiente e à responsabilidade administrativa na execução das obrigações contratuais, conforme orientado pelo art. 18, §1º, inciso XII.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação da empresa para a prestação de serviços de execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-REINF é declarada viável e vantajosa. Esta conclusão é baseada em análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas desenvolvidas nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A justificativa para a contratação reside na necessidade de garantir o cumprimento eficaz das obrigações fiscais da Prefeitura Municipal de Jucas, assegurando a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 9.711/98.

Os elementos analisados, incluindo o levantamento de mercado, demonstraram que as soluções propostas são sustentáveis e apresentam um ótimo custo-benefício, considerando as estimativas de quantidades e valores realizadas. A pesquisa de mercado indicou a existência de fornecedores capazes de cumprir os requisitos de qualidade e eficácia necessários, contribuindo diretamente para a minimização de riscos associados à gestão fiscal do município.

Ademais, a contratação está em perfeita sintonia com o planejamento estratégico da administração, conforme o Plano de Contratação Anual (PCA), identificador 07541279000160-0-000003/2025, o que reforça a sua adequação ao desempenho eficiente e econômico das atividades públicas, conforme os princípios elencados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A decisão é embasada na lógica da economicidade e na legalidade, atendendo ao interesse público de maneira eficaz. Este posicionamento



PREFEITURA  
**JUCÁS**



conclusivo, portanto, recomenda a efetivação da contratação, garantindo que todas as práticas necessárias sejam adotadas para assegurar o atendimento integral da necessidade pública identificada.

Jucás / CE, 4 de abril de 2025

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA**  
PRESIDENTE

**CICILANDIO DA SILVA COSTA**  
MEMBRO

**ROSILEIDE MORENO DA SILVA**  
MEMBRO

